



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	50\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 25:992 — Abre um crédito para reforço de várias dotações orçamentais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Estónia aderido à Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 25:993 — Autoriza a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a contratar pessoa idónea para, durante o ano lectivo de 1935-1936, reger as cadeiras e cursos anexos de desenho da referida Faculdade.

Decreto n.º 25:994 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba para satisfação dos encargos com a liquidação da Imprensa da Universidade de Coimbra.

Decreto n.º 25:995 — Abre um crédito para ocorrer ao pagamento de rendas de casas das novas instalações da oficina de serralharia e aulas de desenho da Escola Industrial e Comercial de João Vaz, de Setúbal.

Ministério da Agricultura:

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas a transferência de várias verbas dentro do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:992

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

dante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 33.261\$, a qual vai reforçar as verbas do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no actual ano económico (Julho a Dezembro de 1935), pela seguinte forma:

CAPÍTULO 3.º

2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

Despesas gerais

Artigo 32.º — Diversos serviços:

1) Publicidade e propaganda:

b) Custeio da publicação de regulamentos militares e de outras publicações de carácter militar 10.000\$00

CAPÍTULO 12.º

Serviços de aeronáutica

Pessoal da arma de aeronáutica

Artigo 268.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros:

Um major supranumerário permanente. 9.811\$00

Escola Militar de Aeronáutica

Artigo 298.º — Encargos administrativos:

1) Alimentação e alojamento:

b) Auxílio de alimentação e alojamento a oficiais frequentando os cursos de aeronáutica 13.450\$00

Soma dos reforços 33.261\$00

Art. 2.º A importância de 33.261\$ terá correspondente compensação nas seguintes quantias, a anular nas verbas do orçamento do Ministério da Guerra (Julho a Dezembro de 1935) abaixo descritas:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de artilharia

Pessoal dos serviços de artilharia

Artigo 147.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros 10.000\$00

CAPÍTULO 12.º

Serviços de aeronáutica

Pessoal da arma de aeronáutica

Artigo 268.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício :

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . .	13.450\$00
2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros :	
Um coronel	9.811\$00
Soma das anulações . . .	33.261\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Inglaterra em Lisboa, a Estónia aderiu em 12 de Julho último à Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929, adesão que deverá principiar a produzir os seus efeitos em 12 de Outubro de 1935.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 19 de Outubro de 1935. — Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 25:993

Existindo uma vaga no quadro dos professores das cadeiras e cursos anexos de desenho da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna-se indispensável providenciar no sentido de assegurar as respectivas regências durante o ano lectivo de 1935-1936. Assim,

Atendendo ao representado pelo conselho escolar da mesma Faculdade e verificada a disponibilidade de verba; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a contratar pessoa idónea para,

durante o ano lectivo de 1935-1936, reger as cadeiras e cursos anexos de desenho.

§ único. O prazo de validade do contrato caduca em 31 de Julho de 1936 se, antes desta data, nos termos da legislação vigente, não se efectuar o provimento definitivo, que, neste caso, determinará a imediata rescisão do mesmo contrato.

Art. 2.º Os encargos resultantes da execução deste decreto-lei serão satisfeitos pelas disponibilidades da dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 325.º «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do orçamento da despesa do Ministério da Instrução Pública em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:994

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial da quantia de 2.842\$333 destinada a reforçar a verba «Para satisfação dos encargos com a liquidação da Imprensa da Universidade de Coimbra», devendo a mesma importância ser adicionada à dotação inscrita no n.º 1) do artigo 450.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 2.842\$333 na dotação do n.º 1) do artigo 46.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública, respeitante à reitoria e secretaria geral da Universidade de Coimbra.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 25:995

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

diante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial da quantia de 1.500\$ para ocorrer ao pagamento de rendas de casas das novas instalações da oficina de serralharia e aulas de desenho da Escola Industrial e Comercial de João Vaz, de Setúbal, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 714.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, em relação à supracitada Escola.

Art. 2.º São anuladas no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935, nos 50 por cento a que se refere o decreto n.º 25:299, as seguintes verbas:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Instrução industrial e comercial

Escolas industriais, comerciais, e industriais e comerciais

Escola Industrial e Comercial de João Vaz, em Setúbal

Artigo 709.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 400\$00

Artigo 710.º — Material de consumo corrente:

1) Matérias primas para as oficinas 600\$00

Artigo 713.º — Diversos serviços:

1) Fôrça motriz 500\$00
 1.500\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de

S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 16 de Setembro último, e de harmonia com o § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Despesas com o material:

Artigo 96.º — Aquisições de utilização permanente:

N.º 3) De móveis:

Da alínea c) «Outros móveis», para a alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» 10.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1935. — O Director de Serviços, Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 18 do corrente, ouvido o conselho administrativo da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, de harmonia com as disposições do n.º 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 24:330, de 9 de Agosto de 1934, e do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada, no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no período suplementar do ano económico de 1934-1935, a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 66.º — Outros encargos:

Do n.º 5) «Especialização de engenheiros agrónomos e outros técnicos agrícolas em escolas e institutos estrangeiros» para o n.º 4) «Subsídios a postos agrários, estações agrárias, campos experimentais e outros núcleos de investigação agronómica». 36.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1935. — O Director de Serviços, Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 18 de Outubro corrente, foram autorizadas as seguintes transferências de verba:

CAPÍTULO 7.º

Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas

Artigo 165.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal contratado» 3.771\$00
 Do n.º 3) «Pessoal de nomeação provisória» 3.000\$00
 6.771\$00

Para o n.º 4) «Pessoal a contratar e de nomeação provisória».

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1935. — O Director de Serviços, Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira.

